



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 140/03 - DE: 14.1.2003



FLS.: 074

PREFEITO MUNICIPAL

**ALTERA A LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS NA FORMA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica acrescido o Inciso VI ao artigo 16 da Lei nº 128, de 25/06/2003, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências, cuja redação é a seguinte:

“ Artigo 16 – O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

VI - Revisão e atualização da legislação municipal que disciplina o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para fazer constar as alterações constantes da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2.003”

Artigo 2º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos quatorze de outubro de 2.003.

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

PUBLICADA. Registrada e publicada no livro próprio nesta data.
Igarapava-SP. 14, outubro, 2003

JORGE YONAKA

Diretor de Depto. Serviços Administrativos